LEI MUNICIPAL Nº. 564, DE 07 DE JUNHO DE 2011.

"ALTERA OS VALORES DOS VENCIMENTOS, CORRESPONDENTES AO NÍVEL I E AO NÍVEL II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 129/1998, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os valores dos vencimentos, correspondentes ao nível I e ao nível II, dos Servidores Públicos Municipais dispostos no artigo 19 da Lei Municipal nº. 129/1998 para R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, proceder a atualização dos valores correspondentes aos vencimentos dos servidores públicos que ocupam os cargos correspondentes ao nível I e ao nível II, para adequação aos novos vencimentos decorrentes desta Lei, ou seja, o valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 07 de junho de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal